

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO (BSE) 2027

PREZADOS CANDIDATOS,

Para participar do processo de Bolsa Social de Estudos- CEBAS para o ano em referência é imprescindível que o candidato leia atentamente as informações que constam no referido Edital antes de preencher o **Formulário Socioeconômico**. O responsável legal deve estar **ciente** das normas que regem o programa de bolsa social de estudos da instituição e verificar **se o candidato e família se enquadram no perfil socioeconômico**.

NOTA EXPLICATIVA:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- **Candidato** - o estudante interessado em cursar qualquer um dos níveis de ensino oferecido pela Instituição, submetendo-se ao processo seletivo deste edital;
- **Representante Legal** - pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade;
- **Análise ou Estudo Socioeconômico** - estudo das **rendas**, do patrimônio e do círculo social que se encontra inserido e que permite definir de maneira mais ou menos exata o nível socioeconômico a que pertence um indivíduo ou seu núcleo familiar;
- **A RENDA FAMILIAR BRUTA** - entende-se como o somatório dos valores **BRUTOS** dos salários (não líquidos, ou seja, sem descontos) de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato (todos moradores em um mesmo domicílio, desde que apresente comprovante válido de residência).
- Portanto, não adianta declarar o valor **LÍQUIDO** e/ou **SINALIZAR** descontos na comprovação dos rendimentos, pois, para efeitos da lei, não serão aceitos;
- **A RENDA per capita ou por pessoa** - é calculada somando-se a **RENDA BRUTA** de todos os componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo;
- **Grupo Familiar** - Unidade nuclear, além do próprio candidato, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ele possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição;
- **Vulnerabilidade social** - implica uma situação de risco. Significa que pessoas e/ou comunidades estão numa situação de fragilidade - seja por motivos sociais, econômicos, ambientais ou outros e, por isso, estão mais vulneráveis ao que possa advir dessa exposição.
- **Candidato Veterano/IESE**: O estudante devidamente matriculado na Instituição, possuindo ou não bolsa de estudo no ano letivo de 2026, e que tem interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital, pleiteando uma nova concessão do benefício.
- **Candidato Novo/Comunidade**- Estudante que não esteja matriculado na Instituição que esteja interessado em participar do Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo do IESE.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS
CEBAS- 2027**

Conforme a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n. 11.791/2023, além das normas institucionais e da disponibilidade de recurso financeiro, o Colégio Santo Elias, com título de Entidade Beneficente de Assistência Social, torna pública o referido Edital para realização do Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudos para o ano letivo de 2027.

DA FINALIDADE

O processo de concessão de gratuidade educacional tem por finalidade propiciar ao aluno, cuja família se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica, a oportunidade do acesso a um ensino de qualidade com a oferta da Bolsa Social de Estudos.

DA DISPONIBILIDADE

A quantidade de vagas disponíveis para conceder a Bolsa de Estudos será definida pela Instituição mediante a **disponibilidade de vagas** que estará condicionada ao número de alunos pagantes, conforme Lei em referência.

DA PARTICIPAÇÃO

Pode participar qualquer pessoa em idade escolar, desde que cumpra os requisitos deste edital, ou seja, alunos **matriculados no colégio e/ou aqueles** que pretendem ingressar no mesmo e, desde que atendam aos critérios socioeconômicos, previstos no Decreto 11.791 de 21/11/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187/2021, demais disposições legais e critérios institucionais.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para Bolsa de Estudo Integral (100%)

- ✓ Renda familiar **mensal per capita** que **não exceda** o valor de 1 e 1/2 (um e meio) salário-mínimo, nos termos do §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/21;
- ✓ Inscrever-se no processo seletivo objeto do presente edital normativo na data prevista conforme cronograma;
- ✓ Preencher o formulário socioeconômico, assiná-lo e entregá-lo com os demais documentos solicitados que constam na relação de documentos;
- ✓ Ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- ✓ Para os alunos ingressantes, nada consta emitido pelo Serviço de Orientação Educacional (SOE) da instituição de origem.

Para Bolsa de Estudo Parcial (50%)

- ✓ Renda familiar **mensal per capita** que **não exceda** o valor de 03 (três) salários-mínimos, nos termos do §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/21;
- ✓ Inscrever-se no processo seletivo objeto do presente edital normativo na data prevista conforme cronograma;
- ✓ Preencher o formulário socioeconômico, assiná-lo e entregá-lo com os demais documentos solicitados que constam na relação de documentos;
- ✓ Ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- ✓ Para os alunos ingressantes, nada consta emitido pelo Serviço de Orientação Educacional (SOE) da instituição de origem;
- ✓ Caso seja aluno da instituição, nada consta emitido pelo setor financeiro da Instituição, conforme Lei 9.870/1999.

DA MODALIDADE

A Bolsa Social de Estudo será concedida em duas modalidades de Gratuidades:

- **Integral (100%)** - O aluno não pagará qualquer valor relativo às mensalidades escolares durante o ano letivo.
- **Parcial (50%)** - O aluno pagará as parcelas das mensalidades escolares de forma parcial durante o ano letivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

A Bolsa Social de Estudos tem validade somente para o ano letivo de 2027. Portanto, não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o estudante se submeta, anualmente, a um novo processo para requerer o benefício.

DA ABRANGÊNCIA

A Bolsa Social de Estudo abrangerá as seguintes etapas de ensino:

- A) Educação Infantil;
- B) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- C) Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);
- D) Ensino Médio.

PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- ✓ Inscrição dos(as) candidatos(as);
- ✓ Agendamento para entrevista;
- ✓ Entrevistas;
- ✓ Análise do perfil socioeconômico (entrevista e comprovação da documentação).

DA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição, o responsável financeiro deverá acessar o link:

<https://www.institutosantoelias.com.br/bolsa-social-de-estudo-2027>.

1. **CANDIDATO VETERANO** (Alunos já matriculados na instituição, com ou sem bolsa de estudos).

O responsável financeiro deverá clicar em “Já tenho cadastro nesta escola”, informar seu **login e senha**, cadastrados junto à instituição. Após o acesso, será direcionado para o preenchimento do Formulário Socioeconômico.

2. **CANDIDATO NOVATO** (Estudantes que ainda não são alunos da instituição).

O responsável financeiro deverá clicar em “Primeira inscrição aqui”, informar seu nome completo, e-mail, CPF e o nome completo do candidato, e clicar em “Iniciar inscrição”.

Abertura do sistema: 20/08/2026 às 8h.

Fechamento do sistema: 21/08/2026 às 22h.

DO AGENDAMENTO

O agendamento será realizado no momento da inscrição, ou seja, finalizado o preenchimento do formulário socioeconômico. Na sequência, será disponibilizado o calendário do agendamento, onde o responsável deverá escolher a data e horário disponíveis naquele momento.

Observação: Família com mais de um candidato o agendamento será o mesmo (data e horário) para todos. **O formulário socioeconômico é individual, porém, a documentação será única por família.**

DA ENTREVISTA E VISITAS DOMICILIARES

- A entrevista consiste no atendimento ao responsável pelo candidato para esclarecimentos das informações declaradas ao preencher o formulário. É realizada por um profissional devidamente qualificado, a Assistente Social, colaboradora da Instituição;
- A entrevista tem duração de 20 (vinte) minutos. Portanto, o não comparecimento ou atrasos não justificados implicarão no cancelamento da entrevista e consequente arquivamento do processo;
- Não serão analisados processos com formulário socioeconômico com preenchimento incompleto e/ou sem assinar. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o candidato passará para a condição de **desclassificado**;
- Poderá ocorrer visita domiciliar, caso necessite, a qualquer tempo, antes e durante a vigência do benefício, com a finalidade de comprovar a veracidade das informações declaradas.

DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Assistente Social, colaboradora da Instituição, profissional habilitada para proceder à análise do estudo socioeconômico;

A **renda familiar bruta** é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de bolsa de estudos.

Após o candidato **pré-selecionado**, considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), será classificado conforme a **vulnerabilidade social familiar** por meio da análise do estudo socioeconômico.

DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE SOCIAL

- O estudo socioeconômico é um instrumental técnico utilizado pela Assistente Social com o objetivo de identificar as vulnerabilidades sociais e econômico/financeiras vivenciadas pelo candidato e sua família. Visa possibilitar uma leitura da **dinâmica familiar** e a comprovação da real necessidade para a concessão do benefício;
- A análise dos documentos será realizada pelo Assistente Social, pautadas nas informações contidas no **Formulário socioeconômico** e confrontadas com a documentação comprobatórias entregues pelo responsável do candidato no momento da entrevista;
- O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos **rendimentos brutos** recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior **divisão** pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar;
- Serão considerados para análise da média mensal os 03 (três) meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados 06 (seis meses) anteriores à data de inscrição no processo.

DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA SOCIAL

- Não participar de todas as etapas do processo;
- Avaliação socioeconômica incompatível;
- Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- No caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações declaradas;
- O candidato(a) não se enquadre nos critérios legais;
- Não permitir visita domiciliar quando solicitado;
- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos, incorretos;
- Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário Socioeconômico.

DA COMISSÃO AVALIATIVA

A comissão avaliadora é composta por no mínimo três membros da direção que se utiliza dos critérios elencados neste edital e princípios da transparência e imparcialidade para a avaliação do processo.

O Assistente Social é um dos membros e responsável para garantir a análise técnica e social dos candidatos e por emitir o parecer social quanto ao deferimento ou indeferimento do processo.

DO RESULTADO

O resultado (Veteranos e novatos) será disponibilizado na data conforme consta no cronograma deste Edital, através do link: <https://www.institutosantoelias.com.br/bolsa-social-de-estudo-2027>.

Para o candidato Veterano, será disponibilizado pelo número da matrícula junto a Instituição;

Para o candidato novato, será disponibilizado pelo número do CPF do aluno cadastrado no momento da inscrição.

MATRÍCULA

O aluno contemplado com a Bolsa Social deverá efetuar sua matrícula no período determinado que consta no cronograma deste Edital, de forma presencial junto à Secretaria da Instituição.

Após efetivar a matrícula, dirigir-se ao setor de tesouraria da Instituição para orientações.

O responsável financeiro que assinou o Formulário Socioeconômico deve, **obrigatoriamente**, assinar o contrato de matrícula. Não será aceita a assinatura de um terceiro ou de um responsável divergente.

ATENÇÃO! O aluno contemplado **tem prioridade da sua vaga** garantida na Instituição conforme o **segmento** desejado até o prazo determinado para matrícula que consta no **cronograma** deste Edital. Após esse período, serão ofertadas as vagas de todos os segmentos a toda comunidade escolar.

DO ACOMPANHAMENTO

Para receber o benefício, o candidato não realiza prova de avaliação. Ao longo do ano letivo, o candidato é avaliado pela Equipe Educacional da Instituição composta por Assistente Social, Orientador(es) Educacional(is) e Coordenador(es) educacional(is), conforme os segmentos específicos, nos seguintes aspectos:

ALUNO:

- O aluno deve apresentar rendimento acima de 70% ao longo ano letivo;
- Realizar as tarefas propostas pelos professores;
- Ter assiduidade na entrega dos trabalhos (na data agendada pelo professor);
- Ter todo o material em mãos conforme a solicitação do professor entre outros;
- Ter boa conduta ao longo do ano letivo (não ter falta grave de disciplina, advertência e outros);
- Respeitar normas e regras da instituição.

PAIS:

- **Fornecer** todos os materiais escolares (**livros, cadernos e outros**) solicitados pela Instituição;
- **Acompanhar** o estudo do aluno durante o ano, incentivando-o a ser **assíduo, pontual, realizar todas as tarefas escolares**;
- Participar de reuniões de pais e eventos da escola (contato frequente com os professores);
- Comparecer à escola sempre que for convidado(a) pelo Setor Social e/ou Equipe Pedagógica;
- Orientar o(a) aluno(a) a respeitar as normas internas da Instituição, relacionando-se bem com os colegas, professores e demais colaboradores;
- Informar/justificar as faltas consecutivas e/ou desistência do aluno.

DO CANCELAMENTO APÓS O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO

- Reprovação;
- Faltas consecutivas (sem justificativas);
- Má conduta do aluno (falta grave de disciplina, advertência e outros);
- Quando houver transferência e/ou desistência do(a) aluno(a);

- Alterações das condições socioeconômicas do grupo familiar (podendo ser reavaliado a qualquer tempo);
- Quando o responsável financeiro omitir membros do grupo familiar, declarar e apresentar documentos de terceiros não integrantes;
- Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir do período da matrícula e/ou pela denúncia de terceiros comprovadamente.
- Caso o aluno não comprove frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual exigida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação de todas as etapas do processo de Bolsa Social de Estudos dentro do prazo estabelecido não garante por si só a concessão do Benefício. Portanto, a Instituição não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino pública ou privada.
- A Bolsa será concedida respeitando o limite orçamentário e financeiro da instituição (disponibilidade de número de bolsas e de vagas no segmento desejado).
- É de responsabilidade exclusiva do responsável financeiro, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos (conforme cronograma), necessários à sua efetivação.
- A Instituição não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, **FALHA OU CONGESTIONAMENTO** das linhas de comunicação.
- O responsável pelo preenchimento formulário socioeconômico poderá realizar alterações **somente** no período determinado para inscrição.
- O **FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO NÃO SERÁ IMPRESSO NA ESCOLA NO MOMENTO DA ENTREVISTA**. O responsável deverá **IMPRIMI-LO** para apresentar no dia da entrevista juntamente com toda documentação para comprovação das informações declaradas.
- O formulário socioeconômico é **individual** para cada aluno, **porém**, a documentação poderá ser a mesma no caso de mais de uma inscrição.
- A Bolsa de Estudos Social concedida não se estende aos valores das atividades extracurriculares ou materiais didáticos pedagógicos (livros, cadernos e outros).
- A bolsa de estudos não será cumulativa com outros benefícios existentes, tais como anuidade, desconto de irmãos, desconto comercial e bolsa social. Nesses casos, prevalecerá o maior desconto.
- A bolsa de estudos não quita débitos anteriores, caso o processo do candidato seja deferido, o responsável com pendências financeiras (até a data da matrícula do bolsista conforme cronograma) deverá regularizar sua situação junto ao setor responsável para efetivar a matrícula do aluno.
- O responsável que efetuar pagamento de qualquer uma das mensalidades referente ao exercício financeiro de 2027, mesmo que por garantia de vaga, não poderá participar da seleção de bolsas deste Edital.
- Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo **contador**, o mesmo poderá ser denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro.
- Não será computada sob a renda familiar a **pensão alimentícia** paga pelo responsável financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, como também valores referentes a **programas de transferência de renda** condicionada do governo. Mas devem ser apresentados documentos que comprovem a informação.
- Durante a análise da documentação exigida, somente a assistente social poderá solicitar outros comprovantes complementares que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno e de seu grupo familiar.
- Não serão analisados processos com **documentação incompleta, ficha socioeconômica com preenchimento incompleto, rasurado e/ou sem assinar**. Nesses casos, o aluno passará para a condição de **desclassificado**.



- Em caso de qualquer documento extraviado, é necessário cópia do boletim de ocorrência e o protocolo do novo documento.
- É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas conforme legislação vigente.
- O candidato estará ciente que **não** será devolvida a documentação do processo **indeferido**. Toda documentação entregue será organizada e arquivada em prontuário individual e guardada pelo período mínimo de 10 (dez) anos e, após, será incinerada, **conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores**.
- Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os representantes legais do(a) candidato(a) autorizam e concedem à Instituição de Ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste Edital. Declaram ter ciência sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, conforme descrito neste edital, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos, conforme Lei Complementar 187/21.

DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO(A) RESPONSÁVEL DO(A) ALUNO(A) CONTEMPLADO(A) COM O BENEFÍCIO

O benefício **não se constitui um direito adquirido**. A Instituição poderá cancelar o processo, mesmo após o deferimento do benefício em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações declaradas.

- Ao longo do ano letivo, período de vigência da bolsa, independente de identificação, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, junto ao setor social da Instituição (por e-mail e/ou pessoalmente), referente às irregularidades nas informações prestadas pelo(a) responsável do(a) aluno(a) contemplado com o benefício.
- O(A) responsável pelo(a) aluno(a) bolsista denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou entregar documentos ao Setor Social, em dia e hora determinados. No caso de ser a denúncia procedente, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiário terá a bolsa encerrada, **ficando obrigado a restituir a Instituição os valores recebidos de forma corrigida**.
- O aluno que perder a bolsa por motivo de denúncia, permanecerá com sua vaga garantida na Instituição, pagando as mensalidades, porém, ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo até o término de seu curso.

O Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudos, referente ao ano letivo de 2027, seguirá as etapas conforme o cronograma abaixo:

DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
18/08/2026	Publicação do Edital para inscrição da BSE-Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2027.	Via sistema eletrônico https://www.institutosantoelias.com.br/bolsa-social-de-estudo-2027
20/08/2026 a 21/08/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO Preenchimento do formulário socioeconômico e agendamento para entrevista com a assistente social forma on-line.	Via sistema eletrônico https://www.institutosantoelias.com.br/bolsa-social-de-estudo-2027
26/08/2026 a 03/09/2026	Período da entrevista do responsável pelo(a) candidato(a) com a Assistente Social.	Setor Social - Instituto Santo Elias
07/09/2026 a 30/10/2026	Período de análise dos processos	Setor Social - Assistente Social
05/11/2026	Resultado	Via sistema eletrônico: https://www.institutosantoelias.com.br/bolsa-social-de-estudo-2027
06 a 30/11/2026	Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais do aluno <u>contemplado</u> será sempre forma presencial. Atenção: Somente após assinatura do contrato junto à secretaria da escola que ocorre a efetivação da Bolsa Social de Estudos.	SECRETARIA DA INSTITUIÇÃO Horário: 7h30 às 18h (horário comercial)

Este edital entra em vigor a partir desta data.

Sobradinho/DF, 18 de agosto de 2026.

 Ir. Vanilda da Silva Rocha
 Diretora

 Carla Rosa de Moraes Mathias
 Assistente Social